

**LEI Nº 4.621**  
**DE 30 DE ABRIL DE 2025**

(Projeto de Lei nº 201/2023 – Autor: Adriano Alex Piemonte)

***DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA  
SOBRE O CRIME DE IMPORTUNAÇÃO  
SEXUAL NOS VEÍCULOS DAS EMPRESAS  
DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO  
MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU**,  
Prefeita Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
em sessão realizada em 03 de abril de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.621**

**Art. 1º** As empresas de transporte público coletivo devem  
fixar placa informativa sobre crime de importunação sexual no interior de todos os  
veículos destinados ao transporte de passageiros.

**Art. 2º** A placa informativa de que trata esta Lei deve  
conter, no mínimo:

- I** – o texto: “Importunação sexual é crime. Denuncie!”;
- II** – o número da Central de Atendimento à Mulher, 180;
- III** – o número da Central de Atendimento da Polícia Militar, 190;
- IV** – código de resposta rápida (QR Code) que direcione o usuário ao artigo 215-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

**Parágrafo único.** O valor da multa será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e, no caso da extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de abril de 2025.

**AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU**  
*Prefeita Municipal – Em exercício*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2025.

**LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ**  
*Diretora do Departamento – Em Substituição*